



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 968 | Quarta-feira, 09 de Outubro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro

Prefeito

José Roberto Stopa

Vice-Prefeito

Valdir Leite Cardoso

Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Justino Astrevo Aguiar

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - interino

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão

Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Juares Silveira Samaniego

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Luciana Zamproni Branco

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa

Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva

Secretário Municipal de Ordem Pública

Márcio Alves Puga

Secretário Municipal de Planejamento

Deiver Alessandro Teixeira

Secretário Municipal de Saúde

Rafael Butareli de Miranda

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico - interino

Lincoln Tadeu Sardinha Costa

Secretário Municipal de Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho

Procurador Geral do Município

Hélio Santos Souza

Controlador Geral do Município

João Carlos Hauer

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Decreto.....	01
Ato	02
Secretarias	03
Secretaria Municipal de Gestão	03
Gabinete	03
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	04
Coordenadoria de Licitações	04
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	05
Secretaria Municipal de Educação	06
Portaria	06
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	06
Procedimento Administrativo	06
Secretaria Municipal de Ordem Pública	07
Portaria	07
Procuradoria Geral do Município	07
Portaria	07
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	07
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	07
Procedimento Administrativo	07

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 10.498 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
296	97101	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	40.000,00
Total			40.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 08 DE OUTUBRO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:97101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2157	EXECUTAR AS AÇÕES DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL	F	339039	015000000000	40.000,00
TOTAL								40.000,00



ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:97101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2157	EXECUTAR AS AÇÕES DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	F	449052	015000000000	40.000,00
				MUNICIPAL				
TOTAL								40.000,00

DECRETO Nº 10.497 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com a LEI Nº 7.055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
297	26502	EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS	1.000.000,00
Total			1.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por excesso de arrecadação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 08 DE OUTUBRO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26502 - EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	452	0025	2024	LIMPEZA PÚBLICA	F	339039	015000000000	1.000.000,00
TOTAL								1.000.000,00

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
TOTAL								0,00

DECRETO Nº 10.496 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com a LEI Nº 7.055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
299	22101	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	1.500.000,00
Total			1.500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por excesso de arrecadação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 08 DE OUTUBRO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:22101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
23	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	449039	015000000000	1.500.000,00
TOTAL								1.500.000,00

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
TOTAL								0,00

DECRETO Nº 10.495 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com a LEI Nº 7.055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 720.000,00 (Setecentos e Vinte Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
298	13101	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	720.000,00
Total			720.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por excesso de arrecadação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 08 DE OUTUBRO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
11	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	339039	015000000000	720.000,00
TOTAL								720.000,00

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
TOTAL								0,00

Ato

ATO GP Nº 1522/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, FABIANE BRITO MELLO, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Assistente I, Símbolo CGDA 9, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, à partir de 07/10/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 07 de outubro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1531/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 105082/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) AUGUSTO CESAR FRANÇA TENUTA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 4883965, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 03/10/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 8 de Outubro de 2024

Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal



ATO GP Nº 1530/2024

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 105068/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **THIAGO MATHEUS FAGUNDES FORTES ZYS**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA**, matrícula **4875285**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de **30/09/2024**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 8 de Outubro de 2024

Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1529/2024

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 105066/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **THAIMARA CRISTINE DE DEUS DA SILVA**, ocupante do cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, matrícula **4922277**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de **30/09/2024**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 8 de Outubro de 2024

Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1447/2024

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 104440/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **LAYS CAMILLA BERNARDO MAXIMIANO**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA**, matrícula **4919857**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de **06/09/2024**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024

Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1446/2024

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 104406/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **THALIA FERNANDA LOPES GUIMARAES**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA**, matrícula **4875311**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de **05/09/2024**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024

Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1445/2024

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 103912/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **JOAO PEDRO MORAES PEREIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, matrícula **4920876**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de **03/09/2024**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024

Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1444/2024

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 103886/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **CLEBER FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, matrícula **4920238**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de **02/09/2024**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024

Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1443/2024

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 103883/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **JOAS SOARES LAURIANO**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, matrícula **4920303**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de **03/09/2024**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024

Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1420/2024

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 103714/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **RICARDO JOSE ROCHA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, matrícula **4927639**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de **27/08/2024**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 10 de Setembro de 2024

Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1448/2024

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 92907/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE LIMA DE PAULA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula **4035168**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de **13/03/2024**, para regularização da vida funcional.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024

Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 1.426/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo SGD nº 051.122/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer retornar, a partir do dia 08/10/2024 na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, o servidor PAULO DE CAMPOS BORGES JUNIOR, matrícula funcional nº 2587177, ocupante do cargo de Agente de Regulação e Fiscalização, que estava de Licença para Atividade Política para concorrer a cargo eletivo ao pleito de 2024, conforme Art. 99, § 1º e § 2º da Lei Complementar 093/2003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 08 de outubro.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.425/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo SGD nº 051.122/2024;

RESOLVE:



Art. 1º - Fazer retornar, a partir do dia 08/10/2024 na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, o servidor LAURO BOA SORTE CARNEIRO, matrícula funcional nº 4038365, ocupante do cargo de Engenheiro, que estava de Licença para Atividade Política para concorrer a cargo eletivo ao pleito de 2024, conforme Art. 99, § 1º e § 2º da Lei Complementar 093/2003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 08 de outubro.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.427/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.049972/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a partir de 09/10/2024, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o servidor FABIANO RONDON DE ASSIS, ocupante do cargo de Técnico em Manutenção e Infraestrutura, matrícula nº 4874266, que estava lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 08 de outubro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.409/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.050304/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora EVELYN CRISTINA AQUINO DE SOUZA, comissionada, matrícula 4903702, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, pelo período de 17/09/2024 a 15/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 04 de outubro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.417/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação advinda do processo SIGED n. 00000.0.050791/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o gozo de férias da servidora LIRIA LOVANI WENDPAP, ocupante do cargo de Agente de Regulação e Fiscalização - em extinção, matrícula funcional nº 4031479, lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, que estava programado para o período de 14/10/2024 a 28/10/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 07 de outubro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GESTÃO

PORTARIA SMGE Nº 1323/2024

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES, Secretária Municipal de Gestão de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019 de 30 de Dezembro de 2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo GPE Nº 95785/2024 e EGED Nº 11925/2024, conforme PARECER JURÍDICO Nº 435/GAB/PAAL/PGM/2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir o Pedido de Vacância em cargo Inacumulável cargo de PROFESSOR(A), do(a) servidor(a) MARCELO WEILLER DA FONSECA, matrícula 4899976, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 40, Inciso V, da Lei

Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, a partir de 17/05/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT Quarta-feira, 11 de Setembro de 2024

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO 027/2024/PMC

O Secretário Municipal de Fazenda no uso das suas atribuições legais, com base nas informações contidas na justificativas da revogação, e ainda conforme dispõe a súmula 473, e resguardado pelo princípio do direito administrativo da autotutela, que garante ao gestor público dentro do âmbito de sua atuação, o controle dos seus atos quando inoportunos ou inconvenientes às atividades administrativas e institucionais do estado em benefício da sociedade.

Considerando o disposto no caput do item fulcro no Inciso II, § 2º do art. 71 da Lei 14.133/2021, pela REVOGAÇÃO do processo e, que prescreve à autoridade competente de cada órgão público a possibilidade de revogar os procedimentos licitatórios em razão de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente resolve revogar o processo licitatório referente ao pregão eletrônico nº 027/2024/PMC, que tem por objeto "Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, regularmente em atividade, conforme legislação específica, para Prestação de Serviços de: (a):Processamento da folha de pagamento dos servidores e funcionários ativos, inativos e pensionistas, da Administração Pública Direta e Indireta, em caráter de exclusividade e; (b): Concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados na alínea "a" acima, sem exclusividade."

Cuiabá, 08 de outubro de 2024

Antônio Roberto Possas de Carvalho.

Secretário Municipal de Fazenda

*Original assinado nos autos.

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 029/2024/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016.883/2024

A Secretaria Municipal de Obras Públicas neste ato representada pela agente de contratação vem divulgar o **RESULTADO** e a **ADJUDICAÇÃO** do Pregão Eletrônico Nº 029/2024/PMC, cujo objeto "Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de cascalho para aterro de base e sub-base e cascalhamento das vias não pavimentadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas/SMOP."

{ }

{ } Neste ato, também o secretário municipal de obras públicas no uso de suas atribuições HOMOLOGA o resultado, nos termos do artigo 71º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme se apresenta abaixo:

Ideal Serviços e Engenharia LTDA					
CNPJ:32.960.312/0001-33					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
01	Cascalho para aterro de base, sub-base e cascalhamento de vias não pavimentadas.	M³	250.000	29,90	7.475.000,00
Valor total anual					7.475.000,00

Cuiabá, 07 de outubro de 2024.

Priscila R. N. Moraes

Agente de Contratação

Jose Roberto Stopa

Secretário Municipal de Obras Públicas

*Original assinado nos autos

Coordenadoria de Licitações

Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024/PMC

PE 023/2024 PMC

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, Sr.(a) **Deiver Alessandro Teixeira**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas



seguintes condições.

OBJETO

1.1 Objeto do certame: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de laboratório especializado em serviços de exames de Patologia Clínica para complementar a assistência odontológico-ambulatorial com realização de exames anatomopatológicos e citopatológicos, para atender a demanda das equipes de Saúde Bucal, da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, com fornecimento de material para acondicionamento das peças a serem avaliadas, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá.

QUANTIDADES

As quantidades previstas são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
01	Exame anatomopatológico: pago por peça anatómica, se apresentado um fragmento ou múltiplos para biópsia de mesmo órgão ou topografia, acondicionados em um mesmo frasco.	UN.	240	R\$ 140,00	R\$ 33.600,00
02	Exame citopatológico (líquidos, escaras, etc.), o valor do serviço prestado será pago pela análise de até 5(cinco) lâminas e múltiplos de 5(cinco).	UN.	60	R\$ R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 36.300,00

VALOR TOTAL: R\$ 36.300,00 (TRINTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação

NORMAS REGENTES

Esta ata de registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº 014054/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, e será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 6 (seis) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo demandante.

As condições da contratação estão na minuta de contrato.

SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link Processo Sancionatório.

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses

Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

houver razão de interesse público, devidamente justificada.

A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela Secretaria Municipal de Gestão-SMGE e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 11 de setembro de 2024

Município de Cuiabá

Secretário Municipal de Saúde – SMS

Deiver Alessandro Teixeira

Fornecedores:

Empresa: CPC – CENTRO DE PATOLOGIA E CITOLOGIA LTDA

CNPJ: 00.870.774/0001-73

Endereço: PRAÇA DO SEMINÁRIO, Nº 229 – DOM AQUINO – CUIABÁ/MT CEP: 78.015-325, E-mail: financeiro@cpcomt.com.br faturamento@cpcomt.com.br, Telefone: (65) 3624-4452 / (65) 98402-4668 / (65) 99901-8069.

Nome do Representante: Arlindo Tadeu Teixeira Aburad

CPF: XXX-971.701-XX Assinatura:

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 392/2022-PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, representada por José Roberto Stopa, doravante denominado **CONTRATANTE**: e, do outro lado, a empresa **MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 28.029.393/0001-85, representada por Sra. Pamela Mirella de Souza Schilive, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1. Consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (Doze) meses**, passando a vigor a partir **09 de setembro de 2024 a 09 de setembro 2025**. **AMPARO LEGAL** 2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 034284/2024**, vinculado ao **Contrato nº 392/2022, PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 001/2022/PMC**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 707/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente no artigo 57 §1º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 397/2023/PMC-PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, representada por José Roberto Stopa, doravante denominado **CONTRATANTE**: e,



do outro lado, a empresa **ORIGAMI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF 37.506.629/0001-18, representada por Sra. Pamella Mirella de Souza Schillive, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1. Consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **90 (Noventa)** dias, com a vigência a partir de **14 de outubro de 2024 a 12 de janeiro de 2025**. 1.2. Acréscimo de aproximadamente 18,34% que corresponde a quantia de R\$ 86.982,23 (oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos) e Supressão de aproximadamente 0,39% que corresponde a quantia de R\$ 1.853,68 (mil reais, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos). 1.3. Com o acréscimo e supressão o valor total do contrato passara de R\$ 474.241,72 (quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos) para R\$ 559.370,27 (quinhentos e cinquenta e nove mil, trezentos e setenta reais e vinte e sete centavos). **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 00000.0.035165/2024**, vinculado ao **Contrato nº 430/2022** e oriundo do **Pregão Presencial Nº 049/2022/Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT**, com respaldo no Parecer Jurídico anexo aos autos, e amparado legalmente nos artigos 57, §1º e 65 da Lei nº 8.666/93.

Extrato de Termo de Apostilamento

EXTRATO QUARTO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 493/2022-PARTES- Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, representada por. Deiver Alessandro Teixeira denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRÉ E HOSPITALAR – COAPH**, CNPJ/MF nº 11.768.319/0001-88, representada por Sr. José Newton Lacerda Carneiro, tem entre si justo e avençado o presente **4º Termo de Apostilamento**. **OBJETO:** 1.1 Consiste na Retificação do Plano Operativo. Alterar o item **10.1.2**. Nº Atendimentos; igual ou Superior 38: de 30 a 37; de 20 a 30. Nº Atendimentos; igual ou Superior 38: de 31 a 37; de 21 a 30. E o item 10.1.2 letras **“(B)”** e **“(C)”** e item 14.17 do plano operativo que passa a ter a seguinte redação; **Item 10.1.2** Letras **B**, para os profissionais médicos ortopedistas e o clínico geral que atuar no box de atendimento das unidades, será desconsiderado o escalonamento do **item 10.1.2.**, E será efetuado o pagamento de 100% do valor do plantão, desde que se comprove os serviços que foram prestados. Assim como, o médico clínico geral/pediatra, que atuar como pediatra nas unidades, será desconsiderado o escalonamento do **item 10.1.2.**, E será efetuado o pagamento de 100% do valor do plantão, desde que comprova os serviços que foram prestados. Item **C**; em relação aos plantões, será desconsiderado o escalonamento do **item 10.1.2**. Quando não houver pacientes com acolhimento e classificação de risco realizados e aguardando atendimento médico, ou que, tenham acontecido intercorrências/emergências durante o período do plantão (ex.: suturas graves, ausência de plantonista no box, evolução de paciente em observação, reavaliação de pacientes após medicação acompanhamento de transporte de paciente, entre outros). Todos esses casos citados deverão ser comprovados por meio de registro, manual ou eletrônico, devidamente atestado pela responsável unidade presente no plantão. **Item 14.17.** Quando solicitado pela **CONTRATANTE**, e na necessidade da unidade e demanda excessiva, e **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissional médico para realizar plantões de 6 horas, que receberá conforme horas trabalhadas 6 (seis) horas, (meio plantão = RS 720,10), fazendo jus igualmente o médico visitador, que receberá o valor de meio plantão, conforme horas trabalhadas 6 (seis) horas, (meio plantão = RS 720,10). **CLÁUSULA SEGUNDA- DO AMPARO LEGAL 2.1** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo 016.858/2024**, vinculado ao **Contrato nº 493/2022** e oriundo do **Chamamento Público nº 006/2022**, amparado legalmente no artigo 65, §8º da Lei nº . 8666/93.

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA SME Nº 662/2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 476, de 30/12/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 101666/2024 RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** Licença Maternidade, ao servidor(a) SIMONE VIEIRA DE SOUZA NUNES, matrícula 4922190, cargo PROFESSORA PL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no período de 17/07/2024 a 12/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

É o relatório.

Cuiabá-MT, Sexta-feira, 2 de Agosto de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
ATO GP Nº 1428/2024

PORTARIA SME Nº 661/2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 476, de 30/12/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - ProcessoGPE nº 101995/2024 RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** Licença Maternidade, ao servidor(a) GABRIELA FERREIRA ROSA, matrícula 4899404, cargo TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no período de 29/07/2024 a 24/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

É o relatório.

Cuiabá-MT, Terça-feira, 6 de Agosto de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
ATO GP Nº 1428/2024

PORTARIA SME 837/2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 359, de 05/12/2014;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER Salário Família**, a partir de 26/09/2024 a servidora JANAINA VIEIRA DE ARAUJO, matrícula 4909127, cargo TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, lotado na Secretaria Municipal de Educação tendo como dependestes PIETRA MANOELA VIEIRA RIBEIRO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
ATO GP Nº 1428/2024

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Procedimento Administrativo

Resolução

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 015/2024/CIAMP-RUA/SADHPD/CUIABÁ

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INTEGRAR O COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CIAMP RUA/CUIABÁ DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/ MT - GESTÃO 2024/2025.

O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua do Município de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal 6.403 de 09 de novembro de 2017 alterado pelo Decreto 8.554 de 29 de julho de 2021, que instituiu o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua do Município de Cuiabá/MT na forma do presente Edital.

CONSIDERANDO a Resolução nº 007/2024/CIAMP-RUA/SADHPD/CUIABÁ que dispõe sobre o Edital de Convocação para seleção de representante da Sociedade Civil Organizada, para compor o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política de População em Situação de Rua do Município de Cuiabá - CIAMP RUA/ Cuiabá, para gestão 2024/2025.

CONSIDERANDO o artigo 5º, § 11 do Edital que dispõe a Homologação do resultado do processo eleitoral para a escolha dos representantes da sociedade civil.

CONSIDERANDO a Ata de Homologação do resultado do Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil no Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política de População em Situação de Rua do Município de Cuiabá - CIAMP RUA/Cuiabá - gestão 2024/2025, registrada a Ata nº __/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado das Eleições das Entidades Cíveis no Edital de Convocação para seleção de representante da Sociedade Civil Organizada, para compor o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política de População em Situação de Rua do Município de Cuiabá - CIAMP RUA/Cuiabá, para gestão 2024/2025, na forma abaixo relacionada:

Representante na área de órgão de representação profissional:

Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 20ª Região/MT;

Representante da População em Situação de Rua:

Movimento Nacional da População em Situação de Rua;

Juliara Marcia da Silva;

Marcos Rogério Coelho;

Representante de Entidades que possuam atuação direta e indireta na temática da situação de rua, que atendam os requisitos do Decreto Municipal 8.554/2021.:

Instituto Estadual Sementes do Bem;

Associação Matogrossense de Amparo ao Dependente Químico – AMADEQ;

ONG Auto Estima;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 07 de outubro de 2024.

LUIZ PHILIPPE BELARMINO REIS
Subcoordenador do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para População em situação de Rua



Secretaria Municipal de Ordem Pública

Portaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL

PORTARIA CONJUNTA SOPDC/SMADES Nº 003/2024

PRORROGAR O PRAZO DOS TRABALHOS DA "COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PROJETO DE LEI" OBJETIVANDO A ATUALIZAÇÃO TÉCNICA E O APERFEIÇOAMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.819, DE 15 DE JANEIRO DE 1999, QUE "DISPÕE SOBRE OS PADRÕES DE EMISSÃO DE RUÍDOS, VIBRAÇÕES E OUTROS CONDICIONANTES AMBIENTAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil e o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização técnica da Lei Municipal nº 3.819 de 15 de Janeiro de 1.999, que "Dispõe sobre padrões de emissão de ruídos, vibrações e outros condicionantes ambientais", no município de Cuiabá;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento da Política Municipal de Combate à Poluição Sonora;

RESOLVEM:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias, os trabalhos a serem realizados pela "COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PROJETO DE LEI", objetivando a atualização técnica e o aperfeiçoamento da Lei Municipal nº 3.819, de 15 de janeiro de 1.999, que "Dispõe sobre padrões de emissão de ruídos, vibrações e outros condicionantes ambientais e dá outras providências", instituída pela Portaria Conjunta SOPDC/SMADESS nº 001/2024, contados a prorrogação a partir da publicação desta Portaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 07 de outubro de 2024.

LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA

Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil - SOPDC

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável - SMADESS

Procuradoria Geral do Município

Portaria

PORTARIA Nº 023/2024/GAB/PGM

Dispõe sobre a distribuição dos processos administrativos que versem sobre patrimônio público mobiliário e imobiliário do Município, em razão das disposições da Lei Complementar nº 584, que alterou a Lei Complementar nº 208, de 16 de junho de 2010;

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 208, de 16 de junho de 2010;

CONSIDERANDO a nova redação dada pela Lei Complementar nº 584, de 04 de outubro de 2024, à alínea b.3 do inciso II do art. 4º, da Lei Complementar nº 208, de 16 de junho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 227, de 29 de setembro de 2010;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 548, de 04 de outubro de 2024, que, além de outras providências, deu nova redação aos incisos "I" e "II", do art. 19 da Lei Complementar nº 208, de 16 de junho de 2010, revogando os incisos "VI", "VII" e "VIII", do mencionado dispositivo legal;

CONSIDERANDO a nova redação dada pela Lei Complementar nº 584, de 04 de outubro de 2024, aos incisos IV e VIII, com acréscimo dos incisos IX e X ao art. 24-A, da Lei Complementar nº 208, de 16 de junho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 227, de 29 de setembro de 2010;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de readequar a distribuição dos processos administrativos que versem sobre patrimônio público mobiliário e imobiliário do Município, de acordo com a nova distribuição de atribuições da Procuradoria Especializada de Licitações e Contratos e da Procuradoria Especializada de Assuntos Fundiários, Ambientais e Urbanísticos, com o propósito de garantir a gestão de competências e a melhoria da representatividade jurídica do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Todos e quaisquer processos administrativos que versarem sobre o patrimônio público mobiliário pertencente ao Município de Cuiabá e que forem protocolados, tramitados e/ou expedidos à Procuradoria-Geral Município, a partir de 07 de outubro de 2024, deverão ser direcionados e/ou distribuídos à Procuradoria de Licitações e Contratos.

Art. 2º Todos e quaisquer processos administrativos que versarem sobre o patrimônio

público imobiliário pertencente ao Município de Cuiabá e que forem protocolados, tramitados e/ou expedidos à Procuradoria-Geral Município, a partir de 07 de outubro de 2024, deverão ser direcionados e/ou distribuídos à Procuradoria de Assuntos Fundiários, Ambientais e Urbanísticos.

§1º Sem prejuízo às competências legais previstas nos arts. 19 e 24-A, da Lei Complementar nº 208, de 16 de junho de 2010, os processos administrativos que versem sobre patrimônio público imobiliário pertencente ao Município de Cuiabá, distribuídos à Procuradoria de Licitações e Contratos anteriormente à data indicada no caput e que se encontre em curso, continuarão a tramitar nessa especializada até a emissão de manifestação jurídica motivadora do seu encaminhamento.

§2º Não se enquadram no disposto no caput deste artigo os processos administrativos que tenham por objeto a elaboração de atos e contratos destinados à aquisição e alienação de imóveis mediante processo licitatório ou contratação direta.

Art. 3º Eventuais conflitos de atribuições entre as Procuradorias Especializadas mencionadas nos artigos anteriores, sobre a matéria tratada nesta Portaria, serão dirimidos pelo Procurador-Geral do Município, nos termos do art. 8º, XXI, da Lei Complementar nº 208, de 16 de junho de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 08 de outubro de 2024.

BENEDICTO MIGUEL CALIX FILHO

Procurador-Geral do Município de Cuiabá

PORTARIA Nº 022/2024/GAB/PGM

Dispõe sobre substituição de servidor durante período de férias.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 208, de 16 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, §§2º e 3º do Decreto nº 10.232, de 17 de junho de 2024 (Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Município).

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Procuradora **Patrícia Albuquerque Cavalcante** para substituir o Procurador-Chefe de Assuntos Fundiários Ambientais e Urbanísticos, devido ao afastamento do titular, por motivo de gozo de férias, de acordo com o art. 11, §2º do Decreto nº 10.232, de 17 de junho de 2024, no período de 07/10/2024 a 18/10/2024.

Art.2º A substituição não gera qualquer direito ao recebimento de gratificações inerentes ao exercício do cargo de Procurador-Chefe, mas sim compensação com a suspensão da distribuição de processos pelo mesmo período que foi designada como substituta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 08 de outubro de 2024.

BENEDICTO MIGUEL CALIX FILHO

Procurador-Geral do Município de Cuiabá

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2024/ECSP.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023 – ARP Nº055.2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: (MVP) Nº 00.055.581/2023-1

PROCESSO DIGITAL: (SIGED) Nº. 047221/2024

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ/MF nº 22.803.038/0001-35

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS: SISTEMA ABERTO E FECHADO, SUPLEMENTOS ORAIS E ENTERAIS, FRASCOS, EQUIPOS GRAVITACIONAIS, FÓRMULAS INFANTIS E MÓDULOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ DRº LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO – HMSB GERIDOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA".

Valor Total: R\$ 83.460,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (DOZE) meses.

Legislação aplicável: Lei n.º13.303 de 2016 e suas eventuais alterações.

Cuiabá – MT, 08 de Outubro de 2024.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EDSON FERNANDES DE MOURA

DIRETOR GERAL INTERINO

CONFORME ESTATUTO ART. 34 DA ECSP



PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA Nº 104/2024 de 01 de Outubro de 2024.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do CONTRATO N. 058/2024/ECSP celebrado entre a EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA e a **FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita sob o nº CNPJ/MF nº 22.803.038/0001-35, assinado no dia 30 de Setembro de 2024, com vigência até 29 de Setembro de 2025, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE **DIETAS ENTERAIS**: SISTEMA ABERTO E FECHADO, SUPLEMENTOS ORAIS E ENTERAIS, FRASCOS, EQUIPOS GRAVITACIONAIS, FÓRMULAS INFANTIS E MÓDULOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ DRº LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO – HMSB GERIDOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, conforme termo de referência e seus anexos.

FISCAL DO CONTRATO	Nome: CATIA CRISTINA ALVARENGA CPF: 545.257.131-00 RG: 0847469-9 SSP MT Matricula: 4896877 Cargo/Lotação: RT de Nutrição/serviço de nutrição clínica Fone: (65) 99271-5272 Email: nut.hmc@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE	Nome: ELOILDES MENDES DE GUSMÃO OLIVEIRA CPF: 522.965.711-15 RG: 0788031-6 SSP-MT Matricula:4897752 Cargo/Lotação: Nutricionista /Serviço de nutrição clínica Email:elomgoliveira@hotmail.com Telefone: 65-99947-4314

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Cuiabá – MT, 01 de Outubro de 2024.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
EDSON FERNANDES DE MOURA
DIRETOR GERAL INTERINO
CONFORME ESTATUTO ART. 34 DA ECSP
CATIA CRISTINA ALVARENGA ELOILDES MENDES
FISCAL SUPLENTE



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.